

ALTERAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS

1. Endereço;
2. Ampliação de classe e ou categoria de produtos e ou das atividades;
3. Redução de classe e ou categoria de produtos e ou das atividades;
4. Número de leitos;
5. Número e ou tipo de equipamentos de saúde desobrigados de licenciamento sanitário;
6. Razão social;
7. Fusão, cisão, incorporação ou sucessão;
8. Assunção ou baixa de responsabilidade técnica;
9. Responsabilidade legal;
10. Estrutura física - ampliação, reforma ou adaptação.

Observação:

- As alterações constantes dos itens 1, 2 e 7 implicam em novos procedimentos para licenciamento sanitário, conforme Capítulo IV da Portaria CVS 01/2024, preservado o número CEVS, com novo prazo de validade;
- As alterações constantes dos itens 4 e 5 implicam em novos procedimentos para licenciamento sanitário, conforme Capítulo IV da Portaria CVS 01/2024, preservados o número CEVS e o prazo de validade;
- Em caso de mudança de endereço do estabelecimento para outro município, o responsável legal deve solicitar o cancelamento da LS no município no qual está encerrando suas atividades e solicitar novo licenciamento junto ao serviço de vigilância sanitária competente no novo endereço;
- As alterações constantes dos itens 3, 6, 8 e 9 implicam apenas em atualização de dados cadastrais com emissão de nova Licença Sanitária (LS), preservado o número CEVS e o prazo de validade anterior;
- As alterações de estrutura física - ampliação, reforma ou adaptação – devem ser solicitadas por meio do Anexo 2 da Portaria CVS 10/2017 que implicam em novos procedimentos para licenciamento sanitário, conforme Capítulo IV desta portaria, preservado o número CEVS;
- Em caso de mudança de atividade econômica, ou de CNPJ, o responsável legal deve solicitar o cancelamento da Licença Sanitária (LS) vigente e solicitar novo licenciamento;
- O encerramento de atividades deve ser comunicado ao serviço de vigilância sanitária competente, em conformidade com o Anexo IV, no prazo de trinta dias, contados a partir da data da ocorrência, para fins de cancelamento da Licença Sanitária (LS).
- Após a autoridade sanitária constatar que as atividades estão encerradas, extrapolando o prazo mencionado na Portaria CVS 01/2024, o estabelecimento deve ter sua LS cancelada pelo serviço de vigilância sanitária competente.
- As alterações referidas devem ser comunicadas ao serviço de Vigilância Sanitária competente;
- Solicitar cada alteração em um formulário específico;



- Reunir todos os documentos necessários e apresentar diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura. As solicitações de abertura de protocolo/processo poderão ser registradas presencialmente, com a apresentação dos documentos impressos ou digitalizados, ou por e-mail, no endereço protocolo@cabreuva.sp.gov.br;
- **Prazo: 30 dias.**

Apresentar os formulários obrigatórios conforme o tipo de atividade:

- Formulário de Solicitação de Atos de Vigilância Sanitária, Anexo III;
- Solicitações de Interesse a Serviços de Saúde, Subanexo III.1;
- Solicitações de Equipamentos de Radiação Ionizante, Subanexo III.2;
- Solicitações de Produtos de Saúde, Subanexo III.3.

